EDITAL

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 0015/2026

CONTROLE COMPRASNET N° 927409-6/2026

FUNDAÇÃO CAEd

Processo nº: AL 0220/2026

Tipo: MENOR VALOR POR LOTE

Modo de disputa: Aberto

Data: 02 de outubro de 2026

Horário: 10:00 (dez horas - horário de Brasília/DF)

Local: www.comprasnet.gov.br

A **FUNDAÇÃO CAEd** – **Fundação Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação**, mediante o (a) comprador(a), designado(a) pela **Portaria nº 02/2026, de 28/01/2026**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados realizará seleção eletrônica, no site do COMPRASNET, na modalidade de **SELEÇÃO PÚBLICA (Pregão Eletrônico no COMPRASNET Nº 927409-6/2026)**, do tipo **MENOR VALOR POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento obedecerá ao disposto no Regulamento de Compras, com fundamento no art. 3º da Lei 8.958/94 e Decreto 8.241/14, e, subsidiariamente, ao que consta na Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

I - DO OBJETO

1.1. A presente seleção pública tem como objeto a aquisição de câmeras de segurança, gravadores digitais de vídeo em rede (NVR), switches, conectores, guias de cabo e cabos, necessários à instalação e à ampliação do sistema de videomonitoramento Circuito Fechado de Televisão (CFTV), do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação – CAEd, especificamente para a unidade localizada às margens da BR 040, no Município de Juiz de Fora/MG, onde se encontra o Centro de Processamento de Documentos – CPD.

1.2. Os itens objeto desta compra são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio das especificações reconhecidas e usuais no mercado, nos termos da Lei 14.133/21.

1.3. Em caso de discordância entre as especificações dos itens descritos no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para seleção pública.

2.2. Poderão participar do presente certame os interessados que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado e atendam a todas as condições deste instrumento, e que estejam cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

2.3. Os participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.4. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame serão considerados válidos.

2.5. Não será admitida nesta seleção eletrônica a participação de empresas:

2.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e não apresentem os documentos nele exigidos, em original ou cópia autenticada por Cartório de Notas;

2.5.2. Em processo de recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou com a Fundação CAEd suspenso, ou que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas, punidas nos termos do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

2.5.3.1. O impedimento de que trata o item 2.5.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.5.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao órgão/entidade promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.5.6. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.5.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017). É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que o objeto desta licitação se insira entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos;

2.5.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da entidade contratante ou com funcionário que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6. A licitante vencedora envolvida no fornecimento do objeto deverá cumprir regularmente as etapas do procedimento licitatório, tendo apresentado com a antecedência necessária os documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

2.7. O participante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitações previstas no Edital e, se for o caso, aos requisitos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

2.8. Os participantes deverão acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante a sessão pública desta seleção eletrônica, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

3.1.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.2. Os participantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis (não incluídos estes)** antes da data de realização da Seleção Pública.

3.3. O credenciamento do participante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do participante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta seleção.

3.5. O uso da senha de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Fundação CAEd, promotora da Seleção Pública, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O proponente declarará no Sistema Eletrônico, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

IV - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação na Seleção Pública dar-se-á por meio da digitação da senha privativa dos participantes e subsequentes encaminhamentos das Propostas de Preços, discriminando os valores unitários e totais, para os itens cotados, até o horário de abertura da Seleção Pública, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

4.2. As empresas que simplesmente informarem a descrição "Conforme Edital" terão suas propostas **AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS**.

4.3. Na **Proposta de Preços** a ser enviada, deverão constar todos os detalhes (especificação completa do objeto), **de forma idêntica à informada no Sistema Eletrônico**, **sob pena de desclassificação** quando houver alguma informação divergente entre o COMPRASNET e a Proposta enviada.

4.4. A Proposta de Preços assinada (digitalizada), contendo as especificações do objeto ofertado devidamente detalhadas, já atualizada com o último lance dado, deverá ser formulada e ANEXADA no COMPRASNET, *na tela própria*, no prazo de até 02 (duas) horas do término da etapa de lances da sessão pública, após convocação pelo(a) pregoeiro(a). Qualquer dificuldade ou impedimento no processo de anexação de arquivos no COMPRASNET deverá ser comunicado imediatamente à FUNDAÇÃO CAEd, via e-mail: licitacao@fundacaocaed.org.br, dentro deste mesmo prazo, sob pena de desclassificação automática da empresa.

4.4.1. Posteriormente, **poderá**, a *critério do(a) pregoeiro(a),* ser solicitado o envio dos **originais** ou cópias autenticadas da proposta/documentação completa, se houver, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao SETOR DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES DA FUNDAÇÃO CAEd, no endereço indicado nesse Edital, devendo ser, neste caso, informado, obrigatoriamente por e-mail (e confirmado o recebimento), o código do envio via correios para rastreamento, imediatamente após à respectiva postagem. O não cumprimento do prazo de entrega da documentação original ou autenticada supracitada, ou o não envio do código de rastreamento no mesmo prazo acima, QUANDO SOLICITADO, acarretará a desclassificação automática da empresa e a mesma poderá sofrer punições cabíveis.

4.5. O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério do **MENOR VALOR POR LOTE**, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço e que atenda a todos os requisitos e exigências do certame.

4.5.1. **A proposta deverá conter**:

4.5.1.1. Descrição clara e completa dos produtos oferecidos, indicando o quantitativo, suas especificações detalhadas e obedecendo a mesma ordem, conforme listagem de itens do ANEXO II deste Edital;

4.5.1.2. Planilha de formação de custos, conforme modelo do ANEXO III, obedecendo à sequência dos itens e sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, em moeda corrente nacional, expressos por algarismos, constando os valores unitário, os totais de cada item, bem como o preço global por extenso, prevalecendo esse último em caso de divergência;

4.5.1.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do Pregão;

4.5.1.4. Declaração expressa de que os preços propostos abrangem todos os insumos, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste certame, sendo vedado ao licitante vencedor qualquer pleito posterior a este título;

4.5.1.5. Declaração de que a empresa manifesta conhecimento e atendimento a todas as exigências previstas nesse Edital e que está apta a fornecer os produtos a partir da assinatura do Contrato.

4.5.1.6. Declaração expressa de que a empresa emite **NOTA FISCAL DE VENDA**.

V - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A partir das **10h (dez horas)** do dia **02/10/2026**, e em conformidade com o item 4 do Edital, terá início a sessão pública da **Seleção Pública 00015/2026 – FUNDAÇÃO CAEd (CONTROLE COMPRASNET Nº 927409-6/2026)**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Após a abertura da sessão, o(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3.1. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. A falsidade de referida declaração sujeitará o infrator às penalidades previstas neste instrumento.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

VI - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os participantes poderão encaminhar lances para cada item cotado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o participante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. Os participantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. O julgamento dar-se-á pelo **MENOR VALOR POR LOTE.**

6.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva da Seleção Pública, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances.

6.5.1. O(A) pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Seleção Pública poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes.

6.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão.

6.7.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.7.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.7.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 01 % (um por cento).

6.9. Terminada a etapa de lances, o Sistema Eletrônico identificará se o participante de menor preço é Microempresa (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), beneficiada na forma da Lei Complementar nº 123/2006, prosseguindo-se a sessão, em caso positivo, com os seguintes procedimentos:

6.9.1. No caso da primeira colocada não ser beneficiária da Lei Complementar nº 123/06, o Sistema identificará dentre as propostas até 5% (cinco por cento) superiores ao menor valor existência de ME ou EPP, para fins de exercício da preferência na contratação.

6.9.2. O sistema permitirá a ME ou EPP identificada como beneficiária ofertar valor inferior ao lance anteriormente registrado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após mensagem emitida automaticamente.

6.9.3. Caso a primeira ME ou EPP não exerça o direito de preferência no tempo estabelecido, o sistema concederá às demais que estiverem no intervalo dos 5% (cinco por cento), obedecida à mesma ordem de classificação de suas ofertas e, sucessivamente, em igualdade de oportunidade e tempo, o exercício de preferência, até que se aponte a classificação.

6.9.4. Para usufruir o benefício da Lei Complementar, a ME ou EPP deverá estar obrigatoriamente acompanhando a sessão pública no Sistema Eletrônico.

6.10. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e do exercício de preferência na Lei Complementar n° 123/06, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente ao participante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação. Não serão negociadas condições diferentes das previstas neste edital.

6.11. Os participantes deverão apresentar, ainda, as declarações e demais exigências contidas no subitem VIII.

6.12. IMPORTANTE: ao formularem as propostas, os participantes deverão oferecer lances no **valor total do item,** observando que o valor total dividido pelo quantitativo requerido não pode resultar num **valor unitário** que extrapole o número de **duas casas decimais** após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra,

o(a) pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula – casa dos centavos), multiplicado pelo quantitativo resulte num valor, no máximo, igual ao valor do último lance ofertado.

6.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o Regulamento de Compras da FUNDAÇÃO CAEd, baseado no Decreto 8.241/14 - e, subsidiariamente, com o que consta na Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis – tendo esta Seleção Pública como critério o **MENOR VALOR POR LOTE.**

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Fundação CAEd;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.4. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.5. O(A) pregoeiro(a) efetuará o julgamento das Propostas de Preços, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos. A Fundação CAEd poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

7.6. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o(a) pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

7.6.1. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o participante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.6.2. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante, para que seja obtido preço melhor.

7.7. Após a etapa de lances, não poderá haver desistência da proposta, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. O participante interessado em participar da presente Seleção Pública deverá estar cadastrado e habilitado nos níveis I, II, III, IV e VI do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a IN/MPOG n° 02/10.

8.2. A habilitação do participante vencedor será verificada “on-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, constituindo irregularidade a indisponibilidade do cadastro para consulta, em razão do seu vencimento, desativação, suspensão ou vencimento de qualquer certidão referente às fases habilitatórias exigidas nesta Seleção Pública (vide item 8.11.1).

8.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro. A comprovação far-se-á mediante a apresentação dos documentos a seguir listados:

I – Habilitação jurídica:

a) Cédula de identidade;

b) Registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

II – Regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no CPF ou CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c.1) A regularidade junto ao SICAF do fornecedor considerado isento dos tributos estaduais ou municipais será comprovada mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440, de 07/07/11, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do participante (a disponibilidade da certidão válida e regular no respectivo *site* poderá suprir a ausência de sua apresentação).

III - Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) Comprovação da boa situação financeira do participante vencedor, aferida com base na consulta dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1). Tais índices deverão ser apresentados em documento assinado por profissional devidamente registrado no

Conselho Regional de Contabilidade (CRC). As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um em quaisquer dos índices referidos anteriormente deverão comprovar, através da apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, possuir Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da presente licitação, conforme estabelecido no artigo 69, da Lei nº 14.133/21.

IV- Qualificação técnica exigida:

a) A LICITANTE deverá apresentar o mínimo de 01 (um) declaração/atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter aptidão para o fornecimento do produto compatível com o objeto deste Termo de Referência.

b) Deverão ser anexados o catálogo/manual que contenha a especificação completa dos itens ofertados a fim de comprovar o pleno atendimento dos requisitos técnicos definidos no Anexo II – Especificações Técnicas Detalhadas.

c) Deverão ser anexadas as certificações técnicas exigidas no Anexo II – Especificações Técnicas Detalhadas.

b.2) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

b.3) Poderão, subsidiariamente, ser solicitadas amostras dos itens para aprovação técnica, devendo estas serem enviadas em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE. Este prazo poderá ser prorrogado, conforme acordado entre as partes.

c) A CONTRATANTE poderá solicitar diligências, para sanar eventuais dúvidas, incluindo cópias de contratos e notas fiscais relacionados com o(s) atestado(s) apresentado(s).

8.5. Todos os participantes, inclusive os optantes pelo SICAF, deverão enviar, obrigatoriamente, de forma **virtual**, **no momento da elaboração e envio da proposta**, os seguintes documentos:

8.5.1. Declaração de **Elaboração Independente de Proposta**, de acordo com a Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, publicada no DOU, nº 178, seção I, pág. 80, de 17/09/09.

8.5.2. Declarações de que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo, de que estão cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e de que **não empregam menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, exceto a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

8.5.3. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

8.5.4. **Declaração ME/EPP**, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida em papel timbrado, caso tenha a intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o artigo 43, §1º e §2º.

8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará os participantes às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. São partes integrantes da habilitação as autorizações, licenças e certificados especificados neste Edital, se for o caso.

8.8. Para todos os efeitos deste item considera-se participante vencedor aquele que ofereceu melhor oferta, e, sendo esta recusada por qualquer motivo ou sendo este inabilitado, proceder-se-á à habilitação do detentor do segundo **MENOR VALOR POR LOTE** e assim sucessivamente.

8.9. A documentação relativa às microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada de acordo com o art. 43, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.10. Os participantes deverão observar os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

8.11. A apresentação de situação regular no **SICAF** por parte da participante eximirá a obrigatoriedade da apresentação das certidões descritas no item 8.4 do Edital, **exceto: da letra "c.1" do subitem II (1ª parte), letra "a" do subitem III, e subitem IV completo.**

8.11.1. Ao participante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se desatualizada no referido Sistema Eletrônico, será facultada a apresentação da documentação atualizada no prazo assinalado pelo pregoeiro.

8.12. Às empresas regularmente cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, instituído pelo Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, é assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização até o término da sessão.

8.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

IX - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação referentes a esta Seleção Pública deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a) até **03 (três) dias úteis anteriores (não incluindo estes)** à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail institucional **licitacao@fundacaocaed.org.br.**

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. Os pedidos de esclarecimentos e a impugnação não possuem efeito suspensivo.

9.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de licitação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

X - DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer participante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido, se for o caso, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, via site www.comprasnet.gov.br, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem, através do mesmo site, contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada dos participantes quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao participante declarado vencedor.

10.3. É assegurado aos participantes vista imediata dos atos do pregão no SETOR DE AQUISIÇÕES e LICITAÇÕES DA FUNDAÇÃO CAEd, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

10.4. A decisão do(a) pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

10.5. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.6. Qualquer recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

10.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail. Todos deverão ser apresentados no *site* do COMPRASNET.

10.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na FUNDAÇÃO CAEd, situado na Rua Doutor Romualdo, nº 53, São Mateus, Juiz de Fora/MG, CEP 36025-005, ou em outro endereço a ser informado quando da manifestação do interesse na vista dos autos.

10.9. As razões dos recursos deverão ser apresentadas via site: www.comprasnet.gov.br, sendo analisadas pela autoridade competente da FUNDAÇÃO CAEd, a qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do(a) pregoeiro(a).

XI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

11.2. A homologação da Seleção Pública é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.2.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição ou outra área especializada, com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da homologação do certame.

XII - DO RECEBIMENTO

12.1. O objeto da presente Seleção Pública será recebido pela Fundação CAEd e o recebimento definitivo dos itens dar-se-á após a conferência e aceitação do(s) material(is) entregue(s) e/ou dos serviços prestados, para fins de confirmação com as especificações do objeto.

12.2. A Fundação CAEd rejeitará, no todo ou em parte, serviços e/ou itens fornecidos em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

12.3. Todos os itens de que trata esta Seleção Pública deverão obedecer às especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

XIII - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta da CONTRATADA ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após a correta emissão e envio da **NOTA FISCAL DE VENDA** ao seguinte endereço de e-mail: **nfe@fundacaocaed.org.br.**

13.2. O pagamento à CONTRATADA estará condicionada à verificação e confirmação do correto recebimento dos produtos pela CONTRATANTE.

13.3. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal referente a cada solicitação encaminhada, ou seja, para cada Pedido de Compra enviado pela CONTRATANTE.

13.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.5. A FUNDAÇÃO CAEd não possui inscrição estadual.

13.6. Deverão constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal/fatura as seguintes informações:

a) A data de emissão;

b) A data de validade;

c) O número do Processo; **AL 0220/2026;**

d) O número do Pregão Eletrônico; **PE SP 0015/2026;**

e) A identificação do PROGRAMA/PROJETO;

f) O valor a pagar;

g) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XIV - DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

14.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. As partes poderão pactuar sobre o afastamento da incidência do reajuste, bem como dispor sobre a aplicação de índices diversos.

XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Poderá sofrer sanções, como o impedimento de participar de seleções públicas, licitações e de contratar com a Fundação CAEd, pelo prazo de até 03 (três) anos, aplicando-se, no que for compatível com as normas que regem as fundações de apoio, o art. 155 da Lei nº 14.133/21, , enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o participante que:

a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
b) não entregar a documentação exigida no edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) causar o atraso na execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar na execução do contrato;
g) fraudar a execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo;
i) declarar informações falsas; e
j) cometer fraude fiscal.

15.2. Caso a empresa vencedora descumpra norma desta seleção pública, aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

15.3. Descumprido o prazo estipulado no item 15.2, ou caso a gravidade do descumprimento ensejar aplicação de pena superior à descrita no item anterior, aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato a cada ocorrência incorrida pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais penalidades.

15.4. Não havendo mais interesse da Fundação CAEd na execução do objeto, total ou parcialmente, em razão o descumprimento, por parte da empresa vencedora de qualquer das condições avençadas, ou caso a gravidade do descumprimento ensejar aplicação de pena superior à descrita no item anterior, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato sem prejuízo da reparação de eventuais danos suportados pela Fundação CAEd.

15.5. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a empresa vencedora, aplicando-se, no que for compatível com as normas que regem as fundações de apoio, a Lei 14.133/21.

15.6. Qualquer penalidade somente será aplicada após regular processo administrativo simplificado, no bojo do qual à participante serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15.7. As penalidades previstas poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

XVI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas do Decreto nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.3. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

XVII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas advindas do contrato oriundo da presente Seleção Pública serão pagas às expensas dos recursos provenientes dos seguintes programas: APOIO GESTORA TEMPORÁRIO, AVALIAÇÃO SÃO PAULO 2026, SIMAIS 2022, SIMAIS ALFA 2023 – 2024, SAETO 2023 – 2026, AV. MUNICÍPIOS - REDE ARCOVERDE 2026, CONVÊNIO 975.637/2025 - META 1 – PA, SAEPI 2025-2026, AV. MUNICÍPIOS - CAMPOS/RJ 2025-2026, AV. RECIFE 2026 e AV. MUNICÍPIOS - ANCHIETA 2026-2028.

XVIII - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1. O contrato a ser formalizado permanecerá vigente **por 12 (doze) meses**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a conveniência das partes.

XIX - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

19.1. A Fundação CAEd realizará o tratamento dos dados pessoais apresentados pelos licitantes, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD),

procedendo à coleta, recepção, tratamento e armazenamento dos dados necessários, com fundamento nas hipóteses do art. 7º, incisos II e V, da referida lei. Os dados pessoais serão armazenados e mantidos nas bases de dados do Fundação CAEd pelo prazo necessário ao cumprimento de obrigações legais e regulamentares a que a entidade está sujeita, conforme permissivos do art. 16 da LGPD.

XX – DA CESSÃO DE CRÉDITO

20.1. Fica expressamente vedada a cessão de direitos creditórios relativos aos pagamentos devidos pela Contratante, sendo nula de pleno direito qualquer tentativa de cessão sem o consentimento formal e por escrito da autoridade competente.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

21.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por e-mail, ao(à) pregoeiro(a), no endereço licitacao@fundacaocaed.org.br.

21.3. As normas que disciplinam esta Seleção Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

21.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Seleção Pública.

21.5. É facultado ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da Seleção Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública da Seleção Pública.

21.6. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Seleção Pública.

21.7. Os participantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.

21.8. A homologação do resultado desta Seleção Pública não implicará em direito do participante ao fornecimento à Fundação CAEd, devendo aguardar a assinatura do contrato ou o pedido de compra.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, não havendo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação CAEd.

21.10. A autoridade competente poderá revogar a Seleção Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurada prévia manifestação dos interessados.

21.11. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

21.12. Incumbirá ao participante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da Seleção Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão, subsidiariamente, as demais disposições constantes na Lei nº 14.133/21 , no que for compatível com o regime jurídico aplicável às fundações de apoio (Lei nº 8.958/94).

21.14. Para todos os efeitos, os Anexos do presente Edital são partes integrantes do mesmo, inclusive para fins de vinculação das partes.

21.15. Os dados fornecidos pelos participantes ao SICAF serão adotados como dados oficiais neste certame, para todos os efeitos (contatos telefônicos, endereço, e-mail, nome do responsável pela assinatura de atas/contratos, etc.), sendo necessário, portanto, atualização constante do cadastro.

21.16. As comunicações encaminhadas às licitantes/contratadas através do e-mail por elas fornecido considerar-se-ão recebidas após 24 horas de seu envio (excluindo-se feriados nacionais e finais de semana) , caso não haja confirmação de recebimento e/ou resposta em prazo inferior. Desse modo, os prazos eventualmente assinalados para manifestação ou prática de atos começarão a correr após o decurso desse período, não cabendo reclamação posterior ou alegação de desconhecimento ou falta de ciência do conteúdo remetido.

XXII - DO FORO

22.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum da Comarca de Juiz de Fora/MG.

Juiz de Fora, 21 de setembro de 2026.

Luiz Carlos Piacenti Salvioni

Gerência de Aquisições e Eventos

FUNDAÇÃO CAEd

EDITAL

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 0015/2026

CONTROLE COMPRASNET N° 927409-6/2026

FUNDAÇÃO CAEd

Processo nº: AL 0220/2026

Tipo: **MENOR VALOR POR LOTE**

Modo de disputa: Aberto

Data: 02 de outubro de 2026.

Horário: 10:00 (dez horas - horário de Brasília/DF)

Local: www.comprasnet.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente seleção pública tem como objeto a aquisição de câmeras de segurança, gravadores digitais de vídeo em rede (NVR), switches, conectores, guias de cabo e cabos, necessários à instalação e à ampliação do sistema de videomonitoramento Circuito Fechado de Televisão (CFTV), do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação – CAEd, especificamente para a unidade localizada às margens da BR 040, no Município de Juiz de Fora/MG, onde se encontra o Centro de Processamento de Documentos – CPD.

1.2. O objeto a ser adquirido nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio das especificações reconhecidas e usuais do mercado, nos termos da Lei nº 14.133/21.

1.3. Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações e quantitativos contidos no ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS.

1.4. O contrato a ser formalizado permanecerá vigente por 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, desde que acordado entre as partes e atenda aos requisitos legais.

1.5. A CONTRATADA se compromete a aceitar os acréscimos ou supressões de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto em contrato, com fulcro no art. 29 do Decreto nº 8.241/2014.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificativa da necessidade e da escolha

2.1. O Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação – CAEd/UFJF vem desenvolvendo, ao longo dos últimos anos, pesquisas de avaliação por meio da elaboração e da aplicação de instrumentos de avaliação, cujos dados são utilizados para a produção de medidas e indicadores educacionais.

2.2. No âmbito de suas atividades, o CAEd mantém o Centro de Processamento de Documentos (CPD), instalado em sua unidade situada às margens da BR 040, no qual são realizadas a digitalização e o armazenamento dos instrumentos de avaliação. Em razão da natureza sigilosa desse material, o ambiente demanda rigorosos controles de segurança e de vigilância, de modo a resguardar a integridade e a confidencialidade dos documentos ali processados e custodiados.

2.3. O referido Centro encontra-se em processo de expansão, tendo sido locado galpão adicional para ampliação de sua capacidade operacional. Esse novo espaço, contudo, ainda não dispõe de sistema de videomonitoramento, o que torna imprescindível a implantação de infraestrutura de segurança eletrônica para o adequado resguardo das instalações, dos bens, dos documentos e das pessoas que ali atuam.

2.4. Faz-se necessária, ainda, a complementação do sistema já existente nas demais áreas do Centro, com vistas a suprir pontos atualmente descobertos, bem como a substituição de equipamentos obsoletos, cuja defasagem tecnológica compromete a eficácia do monitoramento e a confiabilidade das imagens registradas.

2.5. Nesse sentido, a presente seleção pública tem por finalidade a aquisição de câmeras de segurança, gravadores digitais de vídeo em rede (NVR), switches, conectores, guias de cabo e cabos, itens essenciais à implementação e à ampliação do sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV). Tal sistema, composto por câmeras de vídeo, dispositivos de gravação e monitoramento e demais equipamentos de rede, destina-se a supervisionar os ambientes em tempo real e a registrar eventos para eventual análise posterior.

2.6. Dessa forma, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de estabelecer e manter sistema de vigilância por vídeo eficaz e seguro, capaz de assegurar a proteção dos bens patrimoniais, dos documentos sob custódia, dos colaboradores e das demais pessoas envolvidas nas atividades desenvolvidas no Centro de Processamento de Documentos do CAEd, em observância à necessária preservação do sigilo das informações.

Da padronização tecnológica e da indicação de marca

2.7. A presente contratação decorre da necessidade de ampliação e modernização do sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) do galpão utilizado para o processamento físico das avaliações, localizado na BR-040. Atualmente, a unidade conta com sistema de monitoramento composto por 43 (quarenta e três) câmeras analógicas, cuja capacidade já não atende de forma adequada às demandas operacionais existentes.

2.8. Nos últimos anos, observou-se crescimento significativo das atividades desenvolvidas no local, com ampliação do número de programas atendidos, aumento da circulação de colaboradores e prestadores de serviço, bem como intensificação do fluxo de materiais sigilosos relacionados ao processamento das

avaliações. Esse cenário passou a exigir maior capacidade de monitoramento, rastreabilidade das atividades executadas e fortalecimento dos mecanismos de segurança institucional.

2.9. Diante desse contexto, identificou-se a necessidade de substituição da infraestrutura analógica existente por solução baseada em tecnologia IP, além da ampliação da cobertura do sistema de monitoramento para aproximadamente 120 (cento e vinte) câmeras fixas do tipo *bullet* e 5 (cinco) câmeras PTZ, conforme projeto elaborado pela área técnica. A modernização da solução visa proporcionar maior qualidade de imagem, melhor capacidade de identificação de pessoas e eventos, gerenciamento mais eficiente dos recursos de segurança eletrônica e adequada escalabilidade para futuras expansões.

2.10. Paralelamente à análise da necessidade de ampliação do sistema, verificou-se que a instituição possui infraestrutura de segurança eletrônica consolidada e padronizada, baseada em soluções da fabricante Intelbras, atualmente implantadas e em operação nas unidades Dom Orione, São Mateus e Bluetower.

2.11. O parque tecnológico institucional relacionado à segurança eletrônica é composto, aproximadamente, por 130 (cento e trinta) câmeras de monitoramento Intelbras, 20 (vinte) controladores biométricos Intelbras, 7 (sete) gravadores de vídeo em rede (NVDs) Intelbras e 70 (setenta) switches Intelbras utilizados na sustentação da infraestrutura de segurança eletrônica e de redes. Além dos ativos físicos, a instituição utiliza rotineiramente as plataformas SIM Next, destinada ao gerenciamento integrado dos sistemas de segurança; iSIC, utilizada para monitoramento e acesso às imagens dos sistemas de CFTV; e InControl, empregada na administração e no gerenciamento dos dispositivos de controle de acesso.

2.12. Ao longo dos anos, foram desenvolvidas rotinas operacionais específicas, procedimentos técnicos padronizados e conhecimentos especializados relacionados à instalação, configuração, monitoramento e manutenção da solução atualmente empregada. As equipes responsáveis pela administração desses recursos encontram-se familiarizadas com as ferramentas, interfaces e metodologias adotadas, o que contribui para maior eficiência na execução das atividades de suporte e operação.

2.13. Embora existam no mercado soluções similares, a coexistência de múltiplos fabricantes em uma mesma infraestrutura de segurança eletrônica tende a aumentar a complexidade operacional, exigindo capacitação específica para diferentes plataformas, diversificação dos procedimentos de configuração e manutenção, ampliação dos esforços relacionados ao suporte técnico e maior dedicação administrativa para a gestão dos ativos tecnológicos.

2.14. A adoção de padrão tecnológico distinto daquele atualmente utilizado poderia acarretar incremento dos custos indiretos associados à operação da infraestrutura, em razão da necessidade de treinamentos adicionais, adaptação dos procedimentos internos e revisão das rotinas estabelecidas pelas equipes responsáveis pela segurança eletrônica institucional. Além disso, a heterogeneidade tecnológica poderia dificultar a padronização dos processos de monitoramento e manutenção, impactando a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços.

2.15. Por outro lado, a manutenção do padrão tecnológico já adotado pela instituição proporciona benefícios relevantes, tais como a uniformização dos procedimentos de instalação, configuração e manutenção dos

equipamentos, o aproveitamento do conhecimento técnico acumulado pelas equipes envolvidas, a simplificação das atividades de suporte técnico e de resolução de incidentes, a racionalização dos processos relacionados à reposição de equipamentos e componentes, bem como a preservação dos investimentos institucionais já realizados na implantação e consolidação da solução existente.

2.16. A segurança eletrônica desempenha papel essencial na proteção patrimonial, no controle de acesso e na rastreabilidade das atividades desenvolvidas em ambientes que lidam com materiais sensíveis e processos críticos. Dessa forma, a continuidade operacional dos sistemas utilizados deve ser considerada elemento relevante no planejamento das contratações relacionadas a essa área, buscando-se reduzir riscos decorrentes da fragmentação tecnológica e assegurar maior previsibilidade na gestão da infraestrutura instalada.

2.17. Considerando a existência de parque tecnológico institucional consolidado, composto por equipamentos Intelbras e por plataformas integradas de gerenciamento já incorporadas às rotinas operacionais da instituição, bem como o conhecimento técnico acumulado pelas equipes responsáveis pela administração desses recursos, conclui-se que a manutenção do padrão tecnológico atualmente adotado apresenta-se como alternativa tecnicamente vantajosa sob os aspectos da eficiência administrativa, da economicidade, da continuidade operacional e da racionalização dos recursos empregados na gestão da segurança eletrônica.

2.18. Dessa forma, a presente contratação observará a padronização tecnológica institucional já estabelecida, de modo a assegurar a interoperabilidade, a uniformidade dos procedimentos técnicos, a preservação dos investimentos realizados e a adequada gestão da infraestrutura de segurança eletrônica, contribuindo para o fortalecimento dos mecanismos de controle, monitoramento e proteção das atividades desenvolvidas no galpão de processamento das avaliações da BR-040. Tal padronização encontra amparo no art. 41, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021, aplicável subsidiariamente, e na Súmula nº 270 do Tribunal de Contas da União, que admitem a indicação de marca quando estritamente necessária à padronização e à compatibilidade com as plataformas e os padrões já adotados, mediante prévia justificativa.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de SELEÇÃO PÚBLICA, regido pelo Decreto nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133/2021.

3.2. As propostas deverão conter:

I. Descrição clara e completa dos produtos oferecidos, indicando o quantitativo, suas especificações detalhadas e obedecendo a mesma ordem, conforme listagem do Anexo II do Edital da Seleção Pública nº 0015/2026;

II. Planilha de formação de custos, conforme modelo do ANEXO III do Edital da Seleção Pública nº 0015/2026, obedecendo à sequência dos itens e sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, em moeda corrente nacional, expressos por algarismos, constando os valores unitário, os totais de cada item, bem como o preço global por extenso, prevalecendo esse último em caso de divergência;

III. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do Pregão;

IV. Declaração expressa de que os preços propostos abrangem todos os insumos, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, serviço de montagem, seguros e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste certame, sendo vedado ao licitante vencedor qualquer pleito posterior a este título;

V. Declaração de que a empresa manifesta conhecimento e atendimento a todas as exigências previstas nesse termo de referência e que está apta a fornecer os produtos a partir da assinatura do contrato;

VI. Declaração expressa de que a empresa emite NOTA FISCAL DE VENDA.

3.3. O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério do **MENOR VALOR POR LOTE**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, observando-se o disposto no Decreto 8.241/14, na Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

3.3.1. Os itens que compõem o objeto integram um único sistema de videomonitoramento em Circuito Fechado de Televisão (CFTV), cujos componentes devem operar de forma interdependente, interoperável e plenamente compatível entre si, de modo que o funcionamento das câmeras, do gravador digital de vídeo em rede (NVR), dos switches PoE e do cabeamento constitui solução técnica indissociável. Diante dessa natureza integrada, os itens foram organizados em três lotes, segundo a natureza e o mercado fornecedor de cada família de produtos: o Lote 1, relativo aos equipamentos de captação e gravação de imagens (câmeras e gravador digital de vídeo em rede (NVR)); o Lote 2, relativo aos equipamentos de rede (switches); e o Lote 3, relativo aos acessórios de infraestrutura necessários à instalação (conectores, guias de cabo e cabos). Cada lote reúne itens de mesma natureza e que guardam estreita relação de complementaridade entre si, cujo fornecimento por um único licitante assegura a compatibilidade técnica, a integração operacional, a responsabilidade única pela solução e a garantia integrada do respectivo conjunto, além de preservar a economia de escala. A adjudicação por lote, em vez do julgamento por item, evita que o fracionamento entre múltiplos fornecedores comprometa o funcionamento harmônico do sistema e a responsabilização unívoca em caso de falhas; ao mesmo tempo, a divisão em três lotes, em vez de lote único, preserva a competitividade do certame, ao viabilizar a participação de licitantes

especializados em cada segmento (equipamentos de captação e gravação, equipamentos de rede ou acessórios de infraestrutura).

3.3.2. A adoção do critério de MENOR VALOR POR LOTE encontra amparo no princípio do parcelamento e em suas exceções, tal como disciplinados no art. 40, especialmente em seus §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, aplicável subsidiariamente ao regime do Decreto nº 8.241/2014. Nos termos do art. 40, § 3º, inciso II, o parcelamento não será adotado quando o objeto configurar sistema único e integrado, com possibilidade de risco ao conjunto pretendido, hipótese que se verifica no presente caso; e o inciso I do mesmo dispositivo afasta o parcelamento quando a economia de escala ou a maior vantagem na contratação recomendarem a aquisição do conjunto de um mesmo fornecedor. De outro lado, o art. 40, § 2º, inciso III, impõe o dever de ampliar a competição e de evitar a concentração de mercado, diretriz atendida pela repartição do objeto em três lotes. No mesmo sentido é a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, consolidada na Súmula nº 247, que admite a adjudicação por preço global de grupo de itens quando o parcelamento integral (por item) implicar prejuízo ao conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, bem como nos Acórdãos nº 861/2013 e nº 1.167/2012, ambos do Plenário, e nº 5.301/2013, da Segunda Câmara, que reconhecem a legitimidade da licitação por lotes integrados por itens de mesma natureza e que guardem relação entre si, desde que fundamentada a vantagem da opção, resguardados os princípios da eficiência, da economicidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.3.3. A indicação da marca INTELBRAS para as câmeras, para o gravador digital de vídeo em rede (NVR) e para os switches decorre da necessidade de padronização do objeto e de manutenção da compatibilidade com o sistema de gestão de imagens e com o circuito de segurança já instalados e em operação na Fundação CAEd. A exigência encontra amparo no art. 41, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021, aplicável subsidiariamente, e na Súmula nº 270 do Tribunal de Contas da União, que admitem a indicação de marca desde que estritamente necessária à padronização e à compatibilidade com as plataformas e os padrões já adotados pela Administração, mediante prévia justificativa. A padronização assegura a interoperabilidade dos equipamentos, a continuidade e a uniformidade do monitoramento, a racionalização da manutenção e do suporte técnico e a preservação dos investimentos já realizados. Serão admitidos modelos de qualidade técnica igual ou superior à referência indicada, desde que comprovada, documentalmente, a integral compatibilidade com o sistema de gestão e com o circuito de segurança existentes.

3.3.4. O licitante deverá anexar à sua proposta os manuais e/ou catálogos técnicos oficiais do fabricante referentes a todos os produtos ofertados, bem como as certificações exigidas, de modo a comprovar o

atendimento às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e no ANEXO II do Edital da Seleção Pública nº 0015/2026.

3.4. Poderão participar do presente certame os interessados que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado e atendam às condições desse Termo e do Edital e seus anexos.

3.5. A empresa envolvida para a aquisição dos produtos deverá cumprir regularmente as etapas do procedimento de seleção pública, apresentando os documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A LICITANTE deverá apresentar o mínimo de 01 (um) declaração/atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter aptidão para o fornecimento do produto compatível com o objeto deste Termo de Referência.

4.2. Deverão ser anexados o catálogo/manual que contenha a especificação completa dos itens ofertados a fim de comprovar o pleno atendimento dos requisitos técnicos definidos no Anexo II – Especificações Técnicas Detalhadas.

4.3. Deverão ser anexadas as certificações técnicas exigidas no Anexo II – Especificações Técnicas Detalhadas.

4.4. Poderão, subsidiariamente, ser solicitadas amostras dos itens para aprovação técnica, devendo estas serem enviadas em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE. Este prazo poderá ser prorrogado, conforme acordado entre as partes.

4.5. A CONTRATANTE poderá solicitar diligências, para sanar eventuais dúvidas, incluindo cópias de contratos e notas fiscais relacionados com o(s) atestado(s) apresentado(s).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, entregues em suas embalagens originais e lacradas, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

5.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a CONTRATANTE venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia, conforme legislação vigente.

5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

5.3.1. Provisoriamente será recebido o produto para verificação de especificações básicas, quantidade, estado físico, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, o pedido poderá ser recusado no todo ou em parte.

5.3.2. Definitivamente será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica detalhada e, estando de acordo com a requisição emitida pela CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da Nota Fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

5.4. O fornecimento dos equipamentos deverá ocorrer em até 30 dias corridos, a contar da emissão da Ordem de compra, autorização da aquisição ou documento equivalente a ser emitido pela CONTRATANTE.

5.4.1. O prazo previsto acima poderá ser alterado em comum acordo entre as partes.

DA ENTREGA

5.5. Os produtos deverão ser entregues na cidade de Juiz de Fora – MG, no seguinte endereço: **Centro Logístico Log Comercial - BR-040, S/N - Km. 783 - Módulo 02 - Santa Cruz, 36039-080, Juiz de Fora – MG.**

5.5.1. Poderá haver alteração do endereço de entrega desde que acordado por ambas as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

5.6. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.7. Havendo a necessidade de troca de produtos eventualmente defeituosos, ou em desacordo com as especificações, a substituição deverá ocorrer em até 30 dias a contar do envio da notificação, sendo todos os custos referentes à coleta e devolução por conta da CONTRATADA.

SUBCONTRATAÇÃO

5.8. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem o fornecimento integral do objeto desta licitação, ficando sob sua inteira responsabilidade o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

5.9. Não se enquadra como subcontratação o fornecimento de equipamentos não fabricados pelo licitante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas do Decreto nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A Contratante poderá convocar a representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta da CONTRATADA ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após a correta emissão e envio da **NOTA FISCAL DE VENDA** e demais documentos fiscais ou comprobatórios, caso existam, ao seguinte endereço de e-mail: **nfe@fundacaocaed.org.br.**

7.2. O pagamento à Contratada estará condicionado à verificação e confirmação do correto recebimento dos produtos pela Contratante.

7.3. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal referente a cada solicitação encaminhada, ou seja, para cada Pedido de Compra enviado pela CONTRATANTE.

7.4. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a sua liquidação, aquele será devolvido e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

7.5. Será de responsabilidade da Contratada o recolhimento dos impostos.

7.6. A Fundação CAEd não possui inscrição estadual.

7.7. Deverão constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal/fatura as seguintes informações:

I. O número do Processo; AL 0220/2026

II. O número do Pregão Eletrônico; PE SP 0015/2026

III. A identificação do PROGRAMA/PROJETO

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a aquisição do objeto desta licitação atribui-se o valor máximo de **185.921,24 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos)**, conforme quadro abaixo:

ITEM	OBJETO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		LOTE 1				
1	CÂMERA IP BULLET	INTELBRAS VIP 1430 B G2 OU SUPERIOR	UNID.	120	R$ 760,38	R$ 91.245,60
2	CAMERA IP EXTERNA	INTELBRAS MODELO: IM7 S FULL COLOR OU MODELO SUPERIOR	UNID.	5	R$ 455,10	R$ 2.275,50
3	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO EM REDE - NVR	INTELBRAS; INVD 3016 OU EQUIVALENTE TECNICAMENTE SUPERIOR	UNID.	8	R$ 2.907,90	R$ 23.263,20
		VALOR TOTAL				**R$ 116.784,30**
		LOTE 2				
4	SWITCH S1128G-PA	INTELBRAS; MODELO S1128G-PA OU SUPERIOR EQUIVALENTE	UNID.	5	R$ 2.975,28	R$ 14.876,40
5	SWITCH S2328G-PA	INTELBRAS; MODELO S2328G-PA OU SUPERIOR EQUIVALENTE	UNID.	1	R$ 4.022,94	R$ 4.022,94
		VALOR TOTAL				**R$ 18.899,34**
		LOTE 3				

6	CONECTOR		UNID.	120	R$ 2,00	R$ 240,00
7	GUIA CABO 1U		UNID.	10	R$ 52,00	R$ 520,00
8	CABO CAT 5	FURUKAWA; LEGRAND; NEXANS; SOHO PLUS; OU EQUIVALENTES TECNICAMENTE SUPERIORES, DESDE QUE COMPROVADO DOCUMENTALMENTE O ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	CAIXA	40	R$ 1.236,94	R$ 49.477,60
		VALOR TOTAL				**R$ 50.237,60**

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas advindas da referida contratação serão adimplidas nos seguintes centros de custo: APOIO GESTORA TEMPORÁRIO, AVALIAÇÃO SÃO PAULO 2026, SIMAIS 2022, SIMAIS ALFA 2023 – 2024, SAETO 2023 – 2026, AV. MUNICÍPIOS - REDE ARCOVERDE 2026, CONVÊNIO 975.637/2025 - META 1 – PA, SAEPI 2025-2026, AV. MUNICÍPIOS - CAMPOS/RJ 2025-2026, AV. RECIFE 2026 e AV. MUNICÍPIOS - ANCHIETA 2026-2028.

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

a. **Em caso de divergência entre as especificações constantes na planilha de precificação e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão sempre as do Edital.**

b. **As especificações detalhadas devem ser consideradas como configuração mínima, portanto, os equipamentos/produtos para serem aprovados deverão atender plenamente ao previsto ou ser de melhor qualidade.**

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA/MODELO	QTD.
		LOTE 1		
1	CÂMERA IP BULLET	CÂMERA IP TIPO BULLET; SENSOR DE IMAGEM: CMOS PROGRESSIVE SCAN DE 1/3"; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 4 MP (2688 × 1520 PIXELS); TAXA DE ATUALIZAÇÃO: MÍNIMA DE 20 FPS NA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4 MP; LENTE FIXA: 3,6 MM; ALCANCE DO INFRAVERMELHO: MÍNIMO DE 30 METROS COM IR INTELIGENTE; COMPRESSÃO DE VÍDEO: H.265 E H.264; COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO: WDR DIGITAL (DWDR DE 60 DB), BLC E HLC; REDUÇÃO DIGITAL DE RUÍDO: 3D DNR; INTERFACE DE REDE: RJ-45 10/100 MBPS; ALIMENTAÇÃO POE ATIVO CONFORME PADRÃO IEEE 802.3AF; ALIMENTAÇÃO AUXILIAR: 12 VDC; PROTEÇÃO ANTI-SURTO MÍNIMA DE 15 KV; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO: IP67; COMPATIBILIDADE INTEGRAL COM OS GRAVADORES E SISTEMAS INTELBRAS ATUALMENTE UTILIZADOS PELA FUNDAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA: CATÁLOGO TÉCNICO OFICIAL DA INTELBRAS REFERENTE AO MODELO OFERTADO; FICHA TÉCNICA COMPLETA DO EQUIPAMENTO; CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO ANATEL VIGENTE; DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE OU DO DISTRIBUIDOR AUTORIZADO	INTELBRAS VIP 1430 B G2 OU SUPERIOR	120
2	CAMERA IP EXTERNA	CÂMERA IP EXTERNA TIPO PTZ, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD 1080P, TECNOLOGIA FULL COLOR, SENSOR DE 2 MP, CONEXÃO WI-FI 2,4 GHZ E PORTA RJ-45, PROTEÇÃO IP66, ROTAÇÃO HORIZONTAL MÍNIMA DE 355° E VERTICAL MÍNIMA DE 90°, VISÃO NOTURNA COLORIDA COM ALCANCE MÍNIMO DE 20 M, DETECÇÃO DE PESSOAS, RASTREAMENTO AUTOMÁTICO, MICROFONE INTEGRADO, ARMAZENAMENTO EM CARTÃO MICROSD DE ATÉ 256 GB, COMPATÍVEL COM PROTOCOLO ONVIF E GERENCIAMENTO POR APLICATIVO MÓVEL. MARCA: INTELBRAS MODELO: IM7 S FULL COLOR OU MODELO SUPERIOR	INTELBRAS MODELO: IM7 S FULL COLOR OU MODELO SUPERIOR	5
3	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO EM REDE - NVR	CARACTERÍSTICAS GERAIS; TIPO: GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE (NVR); SISTEMA OPERACIONAL EMBARCADO BASEADO EM LINUX OU EQUIVALENTE; PROCESSADOR INTEGRADO DE ALTA PERFORMANCE. 1. ENTRADAS DE VÍDEO SUPORTE MÍNIMO A 16 (DEZESSEIS) CANAIS IP SIMULTÂNEOS; COMPATIBILIDADE COM CÂMERAS IP INTELBRAS; COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLO ONVIF, PERFIS S, T E G; RESOLUÇÃO MÁXIMA SUPORTADA POR CANAL: 16 MP. 2. COMPRESSÃO DE VÍDEO O EQUIPAMENTO DEVERÁ SUPORTAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES FORMATOS DE COMPRESSÃO: H.265+; H.265; H.264+; H.264; MJPEG. 3. DESEMPENHO THROUGHPUT MÍNIMO DE 165 MBPS PARA GRAVAÇÃO,	INTELBRAS; INVD 3016 OU EQUIVALENTE TECNICAMENTE SUPERIOR	8

VISUALIZAÇÃO E REPRODUÇÃO; REPRODUÇÃO SIMULTÂNEA DE MÚLTIPLOS CANAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE. 4. SAÍDAS DE VÍDEO O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO: 01 (UMA) SAÍDA HDMI; 01 (UMA) SAÍDA VGA. AS SAÍDAS DEVERÃO SUPORTAR RESOLUÇÃO MÍNIMA DE: HDMI: ATÉ 3840 × 2160 (4K); VGA: ATÉ 1920 × 1080. 5. RECURSOS DE INTELIGÊNCIA O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR RECURSOS EMBARCADOS OU COMPATIBILIDADE COM RECURSOS INTELIGENTES DAS CÂMERAS, INCLUINDO, NO MÍNIMO: DETECÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS; RECONHECIMENTO FACIAL; DETECÇÃO FACIAL; LINHA VIRTUAL; CERCA VIRTUAL; BUSCA INTELIGENTE POR EVENTOS. 6. BANCO DE DADOS FACIAL SUPORTE MÍNIMO A 10 BANCOS DE DADOS FACIAIS; CAPACIDADE MÍNIMA DE 20.000 FACES CADASTRADAS. 7. ARMAZENAMENTO CAPACIDADE PARA INSTALAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) DISCOS RÍGIDOS SATA; CAPACIDADE MÍNIMA SUPORTADA DE 14 TB POR DISCO RÍGIDO, OU SUPERIOR; COMPATIBILIDADE COM DISCOS RÍGIDOS ESPECÍFICOS PARA SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO. 8. ÁUDIO O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR: 01 (UMA) ENTRADA DE ÁUDIO RCA; 01 (UMA) SAÍDA DE ÁUDIO RCA; COMPATIBILIDADE COM CÂMERAS IP DOTADAS DE MICROFONE INTEGRADO OU ENTRADA DE ÁUDIO; SUPORTE AOS CODECS G.711A, G.711U, PCM, AAC, G.726 E G.723. 9. ALARMES O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO: 04 (QUATRO) ENTRADAS DE ALARME; 02 (DUAS) SAÍDAS DE ALARME. 10. INTERFACES O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO: 01 (UMA) INTERFACE ETHERNET RJ45 GIGABIT (10/100/1000 MBPS); 02 (DUAS) PORTAS USB 2.0; SUPORTE A ACESSO REMOTO VIA REDE TCP/IP. 11. RECURSOS DE REDE COMPATIBILIDADE MÍNIMA COM OS SEGUINTES PROTOCOLOS: TCP/IP; IPV4 E IPV6; HTTP E HTTPS; SMTP; NTP; DDNS; RTSP; UPNP; SNMP; FTP. 12. RECURSOS OPERACIONAIS O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR, NO MÍNIMO: GRAVAÇÃO CONTÍNUA; GRAVAÇÃO POR AGENDAMENTO; GRAVAÇÃO POR DETECÇÃO DE MOVIMENTO; PESQUISA INTELIGENTE POR EVENTOS; BACKUP LOCAL VIA DISPOSITIVO USB; BACKUP REMOTO PELA REDE; ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE. 13. ALIMENTAÇÃO ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 100 A 240 VAC, 50/60 HZ, DIRETAMENTE PELO EQUIPAMENTO OU POR FONTE FORNECIDA PELO FABRICANTE. 14. CONDIÇÕES AMBIENTAIS TEMPERATURA DE OPERAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE; EQUIPAMENTO DESTINADO À OPERAÇÃO CONTÍNUA EM AMBIENTE CORPORATIVO. 15. GARANTIA GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 16. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA: CATÁLOGO TÉCNICO OFICIAL DO FABRICANTE; FICHA TÉCNICA COMPLETA DO EQUIPAMENTO OFERTADO; DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS; DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO. 17. PROCEDÊNCIA OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO POSSUIR PROCEDÊNCIA REGULAR NO MERCADO NACIONAL E GARANTIA VÁLIDA EM TERRITÓRIO BRASILEIRO. 20. MARCA DE REFERÊNCIA INTELBRAS INVD 3016 OU EQUIPAMENTO EQUIVALENTE TECNICAMENTE SUPERIOR, DESDE QUE COMPROVADO DOCUMENTALMENTE O ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE 2

4	SWITCH S1128G-PA	ESPECIFICAÇÃO SWITCH S1128G-PA (CÂMERAS CPD) MARCA: INTELBRAS; MODELO DE REFERÊNCIA: S1128G-PA OU SUPERIOR EQUIVALENTE; TIPO: SWITCH POE NÃO GERENCIÁVEL; INSTALAÇÃO EM RACK PADRÃO 19 POLEGADAS; DEVERÁ ACOMPANHAR KIT PARA FIXAÇÃO EM RACK. 1. INTERFACES DE REDE O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO: 24 (VINTE E QUATRO) PORTAS RJ45 GIGABIT ETHERNET COM SUPORTE A POE, OPERANDO EM VELOCIDADES DE 10/100/1000 MBPS; 02 (DUAS) PORTAS RJ45 GIGABIT ETHERNET ADICIONAIS PARA UPLINK, OPERANDO EM VELOCIDADES DE 10/100/1000 MBPS; 02 (DUAS) PORTAS SFP GIGABIT PARA UPLINK ÓPTICO. TODAS AS PORTAS RJ45 DEVERÃO POSSUIR SUPORTE A AUTO MDI/MDIX E AUTO NEGOTIATION. 2. CARACTERÍSTICAS POE SUPORTE AOS PADRÕES IEEE 802.3AF E IEEE 802.3AT; POTÊNCIA MÁXIMA DE ATÉ 30 W POR PORTA; ORÇAMENTO TOTAL DE POTÊNCIA POE MÍNIMO DE 250 W; DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE DISPOSITIVOS POE COMPATÍVEIS. 3. FUNÇÃO DE TRANSMISSÃO ESTENDIDA (POE EXTEND) O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR RECURSO NATIVO DE TRANSMISSÃO ESTENDIDA PARA ATENDIMENTO A CÂMERAS IP INSTALADAS EM DISTÂNCIAS SUPERIORES AO LIMITE CONVENCIONAL DE 100 METROS DOS ENLACES ETHERNET. DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, AOS SEGUINTES REQUISITOS: DISPONIBILIZAR FUNÇÃO DE TRANSMISSÃO ESTENDIDA EM, NO MÍNIMO, 08 (OITO) PORTAS POE; PERMITIR ALCANCE MÍNIMO DE 250 METROS UTILIZANDO CABO UTP ADEQUADO; MANTER SIMULTANEAMENTE A ALIMENTAÇÃO POE E A TRANSMISSÃO DE DADOS DURANTE A OPERAÇÃO EM MODO ESTENDIDO; ADMITIR REDUÇÃO DA VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO PARA 10 MBPS DURANTE A UTILIZAÇÃO DO RECURSO DE EXTENSÃO, DESDE QUE PRESERVADA A FUNCIONALIDADE DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO. 4. RECURSOS ADICIONAIS FUNÇÃO DE REINICIALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE DISPOSITIVOS CONECTADOS (PD ALIVE OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE); PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS NAS INTERFACES ETHERNET; LEDS INDICADORES DE ALIMENTAÇÃO, ATIVIDADE DAS PORTAS E OPERAÇÃO POE; OPERAÇÃO PLUG AND PLAY, DISPENSANDO CONFIGURAÇÃO INICIAL PARA FUNCIONAMENTO BÁSICO. 5. DESEMPENHO MÍNIMO CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO MÍNIMA DE 56 GBPS; TAXA DE ENCAMINHAMENTO MÍNIMA DE 41,6 MPPS; TABELA MAC MÍNIMA DE 8.000 ENDEREÇOS. 6. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 100 A 240 VAC; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 50/60 HZ; FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA AO EQUIPAMENTO. 7. CONDIÇÕES AMBIENTAIS TEMPERATURA DE OPERAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE; EQUIPAMENTO ADEQUADO PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA EM AMBIENTE CORPORATIVO. 8. GARANTIA GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 12. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA: CATÁLOGO TÉCNICO OFICIAL DO FABRICANTE; FICHA TÉCNICA COMPLETA DO EQUIPAMENTO OFERTADO; DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS; DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO. 13. PROCEDÊNCIA O FORNECEDOR DEVERÁ COMPROVAR QUE OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS POSSUEM PROCEDÊNCIA REGULAR NO MERCADO NACIONAL, PRESERVANDO INTEGRALMENTE A GARANTIA OFERTADA PELO FABRICANTE NO TERRITÓRIO BRASILEIRO.	MARCA: INTELBRAS; MODELO DE REFERÊNCIA: S1128G-PA OU SUPERIOR EQUIVALENTE	5

5	SWITCH S2328G-PA	SWITCH S2328G-PA TIPO: SWITCH GERENCIÁVEL LAYER 2; INSTALAÇÃO EM RACK PADRÃO EIA 19"; ALTURA MÁXIMA DE 1U; DEVERÁ ACOMPANHAR KIT PARA FIXAÇÃO EM RACK. 1. INTERFACES DE REDE O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO: 24 (VINTE E QUATRO) PORTAS RJ45 GIGABIT ETHERNET COM SUPORTE A POE, OPERANDO EM VELOCIDADES DE 10/100/1000 MBPS; 04 (QUATRO) PORTAS SFP GIGABIT PARA UPLINK ÓPTICO; 01 (UMA) PORTA CONSOLE PARA GERENCIAMENTO LOCAL. TODAS AS PORTAS RJ45 DEVERÃO SUPORTAR AUTO NEGOTIATION E AUTO MDI/MDIX. 2. ALIMENTAÇÃO POE SUPORTE AOS PADRÕES IEEE 802.3AF E IEEE 802.3AT; POTÊNCIA TOTAL POE MÍNIMA DE 370 W; POTÊNCIA MÁXIMA DE ATÉ 30 W POR PORTA; DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS COM POE. 3. FUNÇÃO DE TRANSMISSÃO ESTENDIDA (POE EXTEND) O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR RECURSO NATIVO DE TRANSMISSÃO ESTENDIDA PARA ATENDIMENTO A CÂMERAS IP INSTALADAS EM DISTÂNCIAS SUPERIORES AO LIMITE CONVENCIONAL DE 100 METROS DOS ENLACES ETHERNET. DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, AOS SEGUINTES REQUISITOS: DISPONIBILIZAR A FUNÇÃO DE TRANSMISSÃO ESTENDIDA EM TODAS AS 24 PORTAS POE; PERMITIR ALCANCE MÍNIMO DE 250 METROS UTILIZANDO CABEAMENTO UTP ADEQUADO; MANTER SIMULTANEAMENTE A ALIMENTAÇÃO POE E A TRANSMISSÃO DE DADOS DURANTE A OPERAÇÃO EM MODO ESTENDIDO; ADMITIR REDUÇÃO DA VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO PARA 10 MBPS DURANTE A UTILIZAÇÃO DO RECURSO DE EXTENSÃO, DESDE QUE PRESERVADA A FUNCIONALIDADE DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO. 4. RECURSOS DE GERENCIAMENTO O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR INTERFACE DE GERENCIAMENTO QUE PERMITA, NO MÍNIMO: CONFIGURAÇÃO VIA INTERFACE WEB; GERENCIAMENTO POR LINHA DE COMANDO (CLI); SUPORTE AOS PROTOCOLOS SNMP V1, V2C E V3; SUPORTE A RMON; ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE; BACKUP E RESTAURAÇÃO DAS CONFIGURAÇÕES. 5. RECURSOS DE REDE O EQUIPAMENTO DEVERÁ SUPORTAR, NO MÍNIMO: VLAN IEEE 802.1Q; QOS IEEE 802.1P; ESPELHAMENTO DE PORTAS (PORT MIRRORING); LINK AGGREGATION (LACP); STP/RSTP; IGMP SNOOPING; CONTROLE DE TEMPESTADE DE BROADCAST (STORM CONTROL). 6. RECURSOS ADICIONAIS FUNÇÃO DE REINICIALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE DISPOSITIVOS CONECTADOS (PD ALIVE OU EQUIVALENTE); PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS NAS INTERFACES ETHERNET; LEDS INDICADORES DE ALIMENTAÇÃO, ATIVIDADE DAS PORTAS E OPERAÇÃO POE. 7. DESEMPENHO MÍNIMO CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO MÍNIMA DE 56 GBPS; TAXA DE ENCAMINHAMENTO MÍNIMA DE 42 MPPS; TABELA MAC MÍNIMA DE 8.000 ENDEREÇOS. 8. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA TENSÃO DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 50/60 HZ; FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA AO EQUIPAMENTO. 9. CONDIÇÕES AMBIENTAIS TEMPERATURA DE OPERAÇÃO MÍNIMA DE -5 °C E MÁXIMA DE +50 °C; UMIDADE RELATIVA DE OPERAÇÃO ENTRE 5% E 95%, SEM CONDENSAÇÃO. 10. GARANTIA GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 11. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA: CATÁLOGO TÉCNICO OFICIAL DO FABRICANTE; FICHA TÉCNICA COMPLETA DO EQUIPAMENTO OFERTADO; DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS; DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO. 12. PROCEDÊNCIA O FORNECEDOR DEVERÁ COMPROVAR QUE OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS POSSUEM PROCEDÊNCIA REGULAR NO MERCADO NACIONAL, PRESERVANDO INTEGRALMENTE A GARANTIA OFERTADA PELO FABRICANTE NO TERRITÓRIO BRASILEIRO	INTELBRAS; MODELO DE REFERÊNCIA: S2328G-PA	1

LOTE 3

6	CONECTOR	CONECTOR P4 MACHO COM BORNE		120
7	GUIA CABO 1U	GUIA CABO 1U – COMPATÍVEL COM RACKS PADRÃO 19 POLEGADAS, CONFORME NORMA EIA-310; ? TIPO: GUIA DE CABOS HORIZONTAL METÁLICO; ALTURA: 1U (44,45 MM); CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO SAE 1010/1020 OU SUPERIOR; ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA: 0,90 MM; ACABAMENTO SUPERFICIAL EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI) NA COR PRETA; POSSUIR TAMPA FRONTAL REMOVÍVEL COM SISTEMA DE ENCAIXE TIPO "CLICK"; ESTRUTURA RESISTENTE À CORROSÃO E A RISCOS DECORRENTES DO USO NORMAL; LARGURA COMPATÍVEL COM RACKS PADRÃO 19" (482,6 MM); PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 50 MM; FIXAÇÃO POR MEIO DE 4 PONTOS, UTILIZANDO KIT PORCA GAIOLA E PARAFUSOS PADRÃO PARA RACK; PRODUTO NOVO, SEM USO, ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO		10
8	CABO CAT 5	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CABO DE REDE UTP CATEGORIA 5E (UNSHIELDED TWISTED PAIR) 1. NORMAS E CONFORMIDADE O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES APLICÁVEIS, INCLUINDO, NO MÍNIMO: ANSI/TIA-568 (VERSÃO VIGENTE); ISO/IEC 11801 (VERSÃO VIGENTE); ABNT NBR 14565 (VERSÃO VIGENTE). 2. CERTIFICAÇÃO O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR HOMOLOGAÇÃO VÁLIDA JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES ? ANATEL; O CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DEVERÁ CORRESPONDER EXATAMENTE AO FABRICANTE E AO MODELO OFERTADOS; O CERTIFICADO DEVERÁ ESTAR VIGENTE NA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA. 3. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS TIPO: CABO UTP (UNSHIELDED TWISTED PAIR); CATEGORIA: CAT5E; NÚMERO DE PARES: 04 (QUATRO) PARES TRANÇADOS; CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO NU, SÓLIDO, RECOZIDO, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,9%; VEDADO O FORNECIMENTO DE CABOS COM CONDUTORES EM CCA (COPPER CLAD ALUMINUM) OU QUALQUER OUTRO MATERIAL COMPOSTO; BITOLA MÍNIMA: 24 AWG; IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA: 100 Ω ± 15%; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: ATÉ 100 MHZ; ISOLAÇÃO DOS CONDUTORES EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU MATERIAL EQUIVALENTE; CAPA EXTERNA EM PVC OU LSZH. 4. CLASSIFICAÇÃO DE FLAMABILIDADE O CABO DEVERÁ POSSUIR CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA DE FLAMABILIDADE CM, CONFORME UL 1581 OU NORMA TECNICAMENTE EQUIVALENTE. 5. DESEMPENHO O PRODUTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM APLICAÇÕES ETHERNET NAS VELOCIDADES DE: 10BASE-T; 100BASE-TX; 1000BASE-T (GIGABIT ETHERNET). DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DE DESEMPENHO PREVISTOS PARA A CATEGORIA CAT5E NAS NORMAS APLICÁVEIS, INCLUINDO, NO MÍNIMO: NEXT (NEAR-END CROSSTALK); FEXT (FAR-END CROSSTALK); ATENUAÇÃO (INSERTION LOSS); RETURN LOSS; ACR (ATTENUATION TO CROSSTALK RATIO), QUANDO APLICÁVEL; PERDA DE PROPAGAÇÃO E DESEQUILÍBRIO DE ATRASO, QUANDO PREVISTOS NA NORMA. 6. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO O CABO DEVERÁ POSSUIR GRAVAÇÃO CONTÍNUA E LEGÍVEL EM SUA CAPA EXTERNA, CONTENDO, NO MÍNIMO: NOME OU MARCA DO FABRICANTE; CATEGORIA DO CABO (CAT5E); NÚMERO DO LOTE OU IDENTIFICAÇÃO EQUIVALENTE; MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA; NÚMERO DE HOMOLOGAÇÃO ANATEL OU IDENTIFICAÇÃO QUE PERMITA SUA RASTREABILIDADE. 7. COR COR PADRÃO: AZUL. 8. EMBALAGEM FORNECIMENTO EM CAIXA TIPO PULL BOX, DEVIDAMENTE LACRADA PELO	FURUKAWA; LEGRAND; NEXANS; SOHO PLUS; OU EQUIVALENTES TECNICAMENTE SUPERIORES, DESDE QUE COMPROVADO DOCUMENTALMENTE O ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	40

FABRICANTE; COMPRIMENTO NOMINAL: 305 METROS; A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO, CATEGORIA E NÚMERO DO LOTE. 9. GARANTIA GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO MATERIAL. 10. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA: CATÁLOGO TÉCNICO OFICIAL DO FABRICANTE; FICHA TÉCNICA COMPLETA DO PRODUTO OFERTADO; CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO ANATEL VÁLIDO; DECLARAÇÃO OU DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DO FABRICANTE COMPROVANDO O ATENDIMENTO ÀS NORMAS ESPECIFICADAS; RELATÓRIOS DE ENSAIOS LABORATORIAIS EMITIDOS PELO FABRICANTE OU POR LABORATÓRIO ACREDITADO, DEMONSTRANDO O ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE DESEMPENHO DA CATEGORIA CAT5E. 11. AMOSTRA PARA VALIDAÇÃO TÉCNICA O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO PARA VALIDAÇÃO TÉCNICA, QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO. A AMOSTRA PODERÁ SER SUBMETIDA À VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL E INSPEÇÃO VISUAL, VISANDO CONFIRMAR A CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. 12. MARCAS DE REFERÊNCIA SERÃO ACEITAS COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE AS SEGUINTES MARCAS: FURUKAWA; LEGRAND; NEXANS; SOHO PLUS; OU EQUIVALENTES TECNICAMENTE SUPERIORES, DESDE QUE COMPROVADO DOCUMENTALMENTE O ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO III – PLANILHA DE PRECIFICAÇÃO

A proposta deverá ser encaminhada conforme os campos descritos na planilha de formação de preços.

ITEM	OBJETO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QTD.	VL. UND.	VL. TOTAL
		LOTE 1				
1	CÂMERA IP BULLET	INTELBRAS VIP 1430 B G2 OU SUPERIOR	UNID.	120		
2	CAMERA IP EXTERNA	INTELBRAS MODELO: IM7 S FULL COLOR OU MODELO SUPERIOR	UNID.	5		
3	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO EM REDE - NVR	INTELBRAS; INVD 3016 OU EQUIVALENTE TECNICAMENTE SUPERIOR	UNID.	8		
		VALOR TOTAL				
		LOTE 2				
4	SWITCH S1128G-PA	INTELBRAS; MODELO S1128G-PA OU SUPERIOR EQUIVALENTE	UNID.	5		
5	SWITCH S2328G-PA	INTELBRAS; MODELO S2328G-PA OU SUPERIOR EQUIVALENTE	UNID.	1		
		VALOR TOTAL				
		LOTE 3				
6	CONECTOR		UNID.	120		
7	GUIA CABO 1U		UNID.	10		
8	CABO CAT 5	FURUKAWA; LEGRAND; NEXANS; SOHO PLUS; OU EQUIVALENTES TECNICAMENTE SUPERIORES, DESDE QUE COMPROVADO DOCUMENTALMENTE O ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	CAIXA	40		
		VALOR TOTAL				

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XXXX/2026 – Fundação CAEd

PROCESSO: AL 0220/2026
SP 0015/2026 (CONTROLE COMPRASNET Nº 927409-6/2026)

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **FUNDAÇÃO CENTRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO – FUNDAÇÃO CAEd**, com sede na Rua Doutor Romualdo, n° 53, São Mateus, CEP: 36025-005, Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ sob n° 24.014.569/0001-74, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Executiva, LINA KÁTIA MESQUITA DE OLIVEIRA, CPF n° 221.788.306-25, e pela Diretora Superintendente ELEUZA MARIA RODRIGUES BARBOZA, CPF n° 328.354.006-30, e de outro, **xxx**, inscrita no CNPJ sob o n° xxx, com sede na Rua x, n° xxxx, bairro xxxxx, CEP xxxx, XXXXXXX (município), doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por xxxxxxx, xxxxxx, CPF xxxxxxx, xxxxxx, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de câmeras de segurança, gravadores digitais de vídeo em rede (NVR), switches, conectores, guias de cabo e cabos, necessários à instalação e à ampliação do sistema de videomonitoramento Circuito Fechado de Televisão (CFTV), do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação – CAEd, especificamente para a unidade localizada às margens da BR 040, no Município de Juiz de Fora/MG, onde se encontra o Centro de Processamento de Documentos – CPD.

1.2. A especificação completa dos itens contratados consta do Anexo II do Edital de Seleção Pública n° 00015/2026 - Fundação CAEd.

1.3. Integram o presente contrato, independente de transcrição, o Edital da Seleção Pública nº 0015/2026-Fundação CAEd, o respectivo Termo de Referência e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os produtos deverão ser **entregues na cidade de Juiz de Fora/MG**, no seguinte endereço: **Centro Logístico Log Comercial - BR-040, S/N - Km. 783 - Módulo 02 - Santa Cruz, 36039-080, Juiz de Fora – MG.**

2.1.1. Poderá haver alteração do endereço de entrega desde que acordado por ambas as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

2.2. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em **até 30 (trinta) dias corridos** a contar da emissão da Ordem de Serviço, autorização de fornecimento ou documento equivalente a ser emitido pela CONTRATANTE.

2.2.1. O prazo previsto acima poderá ser alterado em comum acordo entre as partes.

2.3. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, no edital do PE SP 0015/2026 e na proposta.

2.4. Havendo a necessidade de troca de produtos eventualmente defeituosos, ou em desacordo com as especificações, a substituição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** a contar do envio da notificação, sendo todos os custos referentes à coleta e devolução por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Todos os itens deverão ser novos, entregues em suas embalagens originais e lacradas, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

3.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a CONTRATANTE venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia, conforme legislação vigente.

3.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

3.3.1. Provisoriamente será recebido o produto para verificação de especificações básicas, quantidade, estado físico, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, o pedido poderá ser recusado no todo ou em parte.

3.3.2. Definitivamente será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica detalhada e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da Nota Fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS

4.1. O período coberto pela garantia será, de forma geral, o prazo legal, a contar do recebimento definitivo do item, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante (garantia

contratual). Deverão ser respeitados os prazos de garantia que constam expressamente da especificação dos itens listados no Edital da Seleção Pública nº 0015/2026. A CONTRATADA deverá descrever, ainda, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

4.2. Durante todo o período coberto pela garantia dos produtos (fornecedor + fabricante), a CONTRATADA será responsável por providenciar a substituição de peças e ou troca dos produtos, além de acionar o fabricante, recolher e enviar os produtos, se necessário, acompanhar a execução das medidas que se fizerem necessárias e manter a CONTRATADA informada sobre a tramitação do reparo/substituição, sem nenhum ônus.

CLÁUSULA QUINTA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas do Decreto nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos objetos deste contrato, ficando sob sua inteira responsabilidade o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

6.2. Não se enquadra como subcontratação o fornecimento de equipamentos não fabricados pelo licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ XXX (XXX reais)**, de acordo com a seguinte tabela, conforme fixado na Seleção Pública n° 0015/2026 (CONTROLE COMPRASNET Nº 927409-6/2026):

ITEM	OBJETO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QTD.	VL. UND.	VL. TOTAL
		LOTE 1				
1	CÂMERA IP BULLET	INTELBRAS VIP 1430 B G2 OU SUPERIOR	UNID.	120		
2	CAMERA IP EXTERNA	INTELBRAS MODELO: IM7 S FULL COLOR OU MODELO SUPERIOR	UNID.	5		
3	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO EM REDE - NVR	INTELBRAS; INVD 3016 OU EQUIVALENTE TECNICAMENTE SUPERIOR	UNID.	8		
		VALOR TOTAL				
		LOTE 2				
4	SWITCH S1128G-PA	INTELBRAS; MODELO S1128G-PA OU SUPERIOR EQUIVALENTE	UNID.	5		
5	SWITCH S2328G-PA	INTELBRAS; MODELO S2328G-PA OU SUPERIOR EQUIVALENTE	UNID.	1		
		VALOR TOTAL				
		LOTE 3				
6	CONECTOR		UNID.	120		
7	GUIA CABO 1U		UNID.	10		
8	CABO CAT 5	FURUKAWA; LEGRAND; NEXANS; SOHO PLUS; OU EQUIVALENTES TECNICAMENTE SUPERIORES, DESDE QUE COMPROVADO DOCUMENTALMENTE O ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	CAIXA	40		
		VALOR TOTAL				

7.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta da CONTRATADA ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados a partir da correta emissão e envio da **NOTA FISCAL DE VENDA** ao seguinte endereço de e-mail: **nfe@fundacaocaed.org.br**.

7.3. Deverá ser emitida uma nota fiscal referente a cada solicitação encaminhada, ou seja, para cada Pedido de Compra enviado pela CONTRATANTE.

7.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.5. A FUNDAÇÃO CAEd não possui inscrição estadual.

7.6. Deverão constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal/fatura as seguintes informações:

a) O número do Processo; **AL 0220/2026;**

b) O número do Pregão Eletrônico; **PE SP 00015/2026;**

c) A identificação do PROGRAMA/PROJETO;

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. As partes poderão pactuar sobre o afastamento da incidência do reajuste, bem como dispor sobre a aplicação de índices diversos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em sua proposta, assumindo com exclusividade todos os riscos, custos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, garantindo a entrega de produtos que atendam integralmente à especificação técnica definida no Edital.

9.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal de venda, na qual deverão constar obrigatoriamente: a marca, o fabricante, o modelo e os números de série (Serial Number) de cada unidade entregue.

9.1.3. Fornecer garantia do objeto, nos termos da Cláusula Quarta deste instrumento.

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como pela plena compatibilidade técnica dos componentes com o ambiente de hardware da CONTRATANTE.

9.1.5. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, seguridade social e à capacidade técnica e operativa.

9.1.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos comprovadamente sofridos.

9.1.7. Apresentar número de telefone, e-mail e endereço de correspondência da CONTRATADA e do preposto indicado, que deverá ter autonomia para prestar esclarecimentos, receber notificações e intermediar qualquer demanda relacionada à contratação.

9.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, comunicando imediatamente qualquer anormalidade constatada no processo de fornecimento ou na integridade do lote de equipamentos.

9.1.9. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, eventuais motivos de força maior que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, mediante devida comprovação documental para análise da CONTRATANTE.

9.1.10. Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, documentos, especificações técnicas, senhas ou informações de que venha a ter conhecimento em razão desta contratação. A CONTRATADA obriga-se a não divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações para fins distintos do objeto deste contrato, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

9.1.11. Cumprir rigorosamente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo que, em casos de substituição de unidades defeituosas, a CONTRATANTE possa realizar a destruição segura dos dados ou a retenção do disco defeituoso, conforme suas normas internas de segurança, sem prejuízo da reposição do bem pela CONTRATADA.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.2.1. Encaminhar o instrumento contratual contendo todas as informações necessárias para que a Contratada cumpra o objeto;

9.2.2. Encaminhar a Ordem de compra ou documento equivalente, contendo todas as informações necessárias, como quantidade e local de entrega para que a CONTRATADA forneça o objeto.

9.2.3. Verificar minuciosamente a qualidade dos produtos fornecidos e comunicar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.2.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a conferência do objeto recebido, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas durante a vigência do contrato.

9.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus ANEXOS.

9.2.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato permanecerá vigente **por 12 (doze) meses**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a conveniência das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Poderá sofrer sanções, como o impedimento de participar de seleções públicas, licitações e de contratar com a Fundação CAEd, pelo prazo de até 03 (três) anos, aplicando-se, no que for compatível com as normas que regem as fundações de apoio, as disposições da Lei nº 14.133/21, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o participante que:

a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
b) não entregar a documentação exigida no edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) causar o atraso na execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar na execução do contrato;
g) fraudar a execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo;
i) declarar informações falsas; e
j) cometer fraude fiscal.

11.2. Caso a empresa vencedora descumpra norma desta seleção pública, aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

11.3. Descumprido o prazo para o cumprimento das obrigações estipulado no item 11.2, ou caso a gravidade do descumprimento ensejar aplicação de pena superior à descrita no item anterior, aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato a cada ocorrência incorrida pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais penalidades.

11.4. Não havendo mais interesse da Fundação CAEd na execução do objeto, total ou parcialmente, em razão o descumprimento, por parte da empresa vencedora de qualquer das condições avençadas, ou caso a gravidade do descumprimento ensejar aplicação de pena superior à descrita no item anterior, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato sem prejuízo da reparação de eventuais danos suportados pela Fundação CAEd.

11.5. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a empresa vencedora, aplicando-se, no que for compatível com as normas que regem as fundações de apoio, a Lei nº 14.133/2021.

11.6. Qualquer penalidade somente será aplicada após regular processo administrativo simplificado, no bojo do qual à participante serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.7. As penalidades previstas poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, aplicando-se de forma análoga o que dispõe o artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no que for compatível com o regime jurídico a que se submetem as fundações de apoio.

12.2. Na hipótese da rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos corrigidos a que aquela tenha direito.

12.3. A rescisão por ato unilateral ocorrerá tão somente após regular processo administrativo simplificado, no qual será oportunizado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas advindas deste contrato serão pagas às expensas dos recursos provenientes dos seguintes programas: APOIO GESTORA TEMPORÁRIO, AVALIAÇÃO SÃO PAULO 2026, SIMAIS 2022, SIMAIS ALFA 2023 – 2024, SAETO 2023 – 2026, AV. MUNICÍPIOS - REDE ARCOVERDE 2026, CONVÊNIO 975.637/2025 - META 1 – PA, SAEPI 2025-2026, AV. MUNICÍPIOS - CAMPOS/RJ 2025-2026, AV. RECIFE 2026 e AV. MUNICÍPIOS - ANCHIETA 2026-2028.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste Contrato, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 8.241/2014.

14.2. Os acréscimos ou supressões que excederem o limite estabelecido no subitem anterior poderão ser realizados desde que haja prévio acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS PRAZOS PARA RESPOSTA AOS REQUERIMENTOS

15.1. As solicitações dirigidas à CONTRATANTE, referentes a pedidos de reequilíbrio contratual, reajuste, repactuações e demais temas correlatos, serão respondidas no prazo de até 01 (um) mês, contado da conclusão da instrução, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram ter conhecimento de que estão sujeitas à legislação brasileira anticorrupção, em especial, a Lei nº 12.846/13, seus respectivos regulamentos e alterações posteriores aplicáveis.

16.2. As partes declaram que não aliciaram, subornaram ou receberam qualquer tipo de benefício dos seus empregados, agentes, representantes ou outras pessoas físicas ou jurídicas para concretização da presente contratação.

16.3. Qualquer uma das partes deverá notificar a outra, imediatamente, por escrito, tão logo desconfie ou tenha conhecimento de qualquer descumprimento da presente Cláusula, independentemente, de tal descumprimento ter ocorrido antes ou depois do prazo de vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.1. A Fundação CAEd realizará o tratamento dos dados pessoais apresentados pelos licitantes, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), procedendo à coleta, recepção, tratamento e armazenamento dos dados necessários, com fundamento nas hipóteses do art. 7º, incisos II e V, da referida lei. Os dados pessoais serão armazenados e mantidos nas bases de dados do Fundação CAEd pelo prazo necessário ao cumprimento de obrigações legais e regulamentares a que a entidade está sujeita, conforme permissivos do art. 16 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CESSÃO DE CRÉDITO

18.1. Fica expressamente vedada a cessão de direitos creditórios relativos aos pagamentos devidos pela Contratante, sendo nula de pleno direito qualquer tentativa de cessão sem o consentimento formal e por escrito da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

19.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução ao presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições contidas na Lei n° 8.078/90 e no Decreto 8.241/14; e, subsidiariamente, ao que consta na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, que não possam ser solucionadas por entendimento direto entre as partes.

Assim, por estarem acordados, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, firmando o presente termo.

Juiz de Fora, xxx de xxxx de 2026.

Lina Kátia Mesquita de Oliveira	Eleuza Maria Rodrigues Barboza
Diretora Executiva	Diretora Superintendente
CPF n° 221.788.306-25	CPF n° 328.354.006-30

Representante Legal da Contratada

CPF n°

Testemunhas:

1. Nome:	2. Nome:
CPF:	CPF: